

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Locação de Desfibrilador

**Área / Projeto:** Hospital Municipal da Piedade

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

*Raquel Nonato  
Setor de Contratos  
Matheus [Signature]  
Viva Rio*

**VIVA RIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL**  
**MUNICIPAL DA PIEDADE**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação emergencial de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

Está previsto o fornecimento de equipamentos *backup*, afim de garantir que haverá substituição imediata do equipamento em casa de inoperância e impossibilidade de manutenção corretiva célere do item previamente fornecido. A disponibilidade de um novo equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia.

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido quando da finalização do contrato de gestão da Organização Social com a Prefeitura. Para tal será emitido aviso com 30 dias de antecedência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Ante ao cenário de escassez de equipamentos do parque tecnológico disponível no Hospital da Piedade, e, compreendendo que a disponibilidade dos equipamentos médico hospitalares requeridos nestes documentos, é imprescindível e inerente à operacionalização das ações de serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, previstos no projeto MROSC, a ser desempenhado na referida unidade hospitalar e gerido pela OS Viva Rio, objetivando ainda viabilizar o início dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos, entende-se que as locações se fazem consubstanciais para o funcionamento dos setores.

Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados, em participar do processo seletivo, o detalhamento das exigências requeridas para consecução dos objetivos estratégicos da OS Viva Rio.

**3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

A locação, bem como os atendimentos serão executados nas dependências do Hospital Municipal da Piedade, localizado na Rua da Capella, 96 - Piedade, Rio de Janeiro - RJ, 20740-310.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos contidos na tabela a seguir [Tabela 1], em sua totalidade ou parte dela, conforme disponibilidade, respeitado os quantitativos e em conformidade com os documentos que definem os Requisitos Técnicos Mínimos (RDIs), desejados para cada tecnologia pretendida. Sendo estes referenciados na tabela a seguir e dispostos em anexos.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

*Tabela 1: Listagem de Equipamentos Pretendidos Para Locação Com Definição De Quantidades e Prazos.*

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD PRETENDIDA	PRAZO PARA FORNECIMENTO
1	<b>Carrinho de parada com Desfibrilador/cardioversor, contendo monitor multiparâmetro e marcapasso, bem como acessórios.</b> (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibrilador/cardioversor.)	3	IMEDIATO
2	<b>Eletrocardiógrafo e acessórios.</b> (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO III- RDI Eletrocardiógrafo.)	2	IMEDIATO
3	<b>Ventilador Pulmonar Microprocessado Beira Leito.</b> (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO IV- RDI Ventilador Pulmonar.)	2	IMEDIATO
4	<b>Ventilador Pulmonar Microprocessado de Transporte.</b> (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO V- RDI Ventilador Pulmonar Transporte.)	1	IMEDIATO
5	<b>Monitor Multiparamétrico.</b> (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO VI- RDI Monitor Multiparâmetro.)	2	IMEDIATO
6	<b>Aparelho de Anestesia.</b> (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO VII- RDI Aparelho de Anestesia.)	4	IMEDIATO

4.1. A empresa deverá preencher o formulário ANEXO I, com a indicação de atendimento ao não aos itens solicitados na Tabela 1.

##### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a

seguir:

- 5.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, sensores de oxigênio, válvulas, membranas etc.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis.
- 5.3. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da Locatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, m até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.
- 5.4. Fornecer Laudo de Calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo conforme periodicidade preconizada pelo fabricante do equipamento e/o regulamentação técnica vigente. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos paciente, rede, força, nobreak etc., com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.
- 5.6. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 5.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- 5.9. A substituição e reposição de peças com desgaste natural e de substituição periódica, como célula de FiO<sub>2</sub>, cassete expiratória, sondas, óticas e similares (quando aplicável), deve ser imediata - não ultrapassando 48 (quarenta) horas.
- 5.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 5.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.12. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.
- 5.13. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa CONTRATADA, número do contrato, nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, descritivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável), detalhamento das ações desempenhadas dentro da referido período e todas as Ordens de Serviço executadas e assinadas. Essas devem NECESSARIAMENTE estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profisional desempenhada na empresa CONTRATADA.
- 5.14. A apresentação do relatório mensal descrito no Item 5.13 é INDISPENSÁVEL para comprovação de execução do contrato e por conseguinte para os trâmites de

**pagamento.**

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 7.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
  - 7.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## **8. CONDIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sofram descontinuidade.

## **9. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

- 1.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 1.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja rescindido, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



## **2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:**

- 2.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (**ANEXO VI**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.  
11.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

## **12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

- 12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em

algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

### 13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

- 13.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

### 14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: [contratos@vivario.org.br](mailto:contratos@vivario.org.br) ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.
- 14.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**
- 14.3. Caso a licitante realize a vistoria, será expedida pela Gerência de Contratos uma declaração, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade, informando que vistoriou as instalações e comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 14.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

**ANEXO VI**  
**ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Informamos que a Empresa: \_\_\_\_\_, situada no  
Endereço \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_

Serviço Prestado: \_\_\_\_\_

Mês de Referência: \_\_\_\_\_

Valor do Serviço: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
(Nome)

CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;

As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

## COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022.

1 mensagem

**Sergio Henrique Dias Nunes**

<sergionunes@vivario.org.br>

Para: comercial@sinalvital.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de agosto de 2022

15:38

### COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Locação de Equipamentos Biomédicos- Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

**Condições de pagamento:** conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

**Validade da proposta:** ( ) 30 dias ( x ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 120 dias.

**Contato para consultas:** Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título "**Dúvida Cotação nº 105/2022**" até o meio-dia (12h) do dia **22/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.**

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

**SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente!

**Sergio Nunes**

**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)

Comprovantes de pagamentos: [tesouraria@vivario.org.br](mailto:tesouraria@vivario.org.br)

**8 anexos**

**ANEXO I - (GRUPO DE EQUIPAMENTOS GERAIS) LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO**

**COM DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES E PRAZOS PRETENDIDOS.xlsx**

12K

**ANEXO IV- RDI Ventilador Pulmonar.xlsx**

54K

**ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibriladorcardioversor.xlsx**

51K

**ANEXO V- RDI Ventilador Pulmonar Transporte.xlsx**

65K

**ANEXO VI- RDI Monitor Multiparâmetro.xlsx**

45K

**ANEXO VII- RDI Aparelho de Anestesia.xlsx**

61K

**RDI III - Eletrocardiógrafo (LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS).xlsx**

49K

**TR PARA LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - HOSPITAL MUNICIPAL**

**DA PIEDADE.pdf**

331K



VIVARIO Sergio Henrique Dias Nunes &lt;sergionunes@vivario.org.br&gt;

## COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022.

1 mensagem

**Sergio Henrique Dias Nunes**

<sergionunes@vivario.org.br>

Para: comercial@multimedrj.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de agosto de 2022

16:35

Atenciosamente!

### COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Locação de Equipamentos Biomédicos- Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia 22 de Agosto de 2022 para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

**Condições de pagamento:** conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

**Validade da proposta:** ( ) 30 dias ( x ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 120 dias.

**Contato para consultas:** Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 105/2022” até o meio-dia (12h) do dia 22/08/2022, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.**

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

**SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.**

**Sergio Nunes**

**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)

Comprovantes de pagamentos: [tesouraria@vivario.org.br](mailto:tesouraria@vivario.org.br)

**8 anexos**

ANEXO VI- RDI Monitor Multiparâmetro.xlsx  
45K

ANEXO IV- RDI Ventilador Pulmonar.xlsx  
54K

ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibriladorcardioversor.xlsx  
51K

ANEXO I - (GRUPO DE EQUIPAMENTOS GERAIS) LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO COM DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES E PRAZOS PRETENDIDOS.xlsx  
12K

ANEXO V- RDI Ventilador Pulmonar Transporte.xlsx  
65K

RDI III - Eletrocardiógrafo (LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS).xlsx  
49K

ANEXO VII- RDI Aparelho de Anestesia.xlsx  
61K

TR PARA LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE.pdf  
331K

## COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

22 de agosto de 2022 18:36

Para: comercial@blessedsaude.com.br  
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

### COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Locação de Equipamentos Biomédicos- Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **24 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br)

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo compactado. Caso contrário, não serão aceitas.

**Condições de pagamento:** conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

**Validade da proposta:** ( ) 30 dias (x) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 120 dias.

**Contato para consultas:** Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email [rafaelmorgado@tera-tecnologia.com](mailto:rafaelmorgado@tera-tecnologia.com) / [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br) com o título “**Dúvida Cotação nº 105/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **23/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.**

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

**SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente!

**Sergio Nunes**

**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)

Comprovantes de pagamentos: [tesouraria@vivario.org.br](mailto:tesouraria@vivario.org.br)

49K

ANEXO VI- RDI Monitor Multiparâmetro.xlsx  
45K

ANEXO V- RDI Ventilador Pulmonar Transporte.xlsx  
65K

ANEXO VII- RDI Aparelho de Anestesia.xlsx  
61K

TR PARA LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - HOSPITAL MUNICIPAL DA  
PIEDADE.pdf  
331K

ANEXO I - (GRUPO DE EQUIPAMENTOS GERAIS) LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO COM  
DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES E PRAZOS PRETENDIDOS.xlsx  
12K

ANEXO IV- RDI Ventilador Pulmonar.xlsx  
54K

ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibriladorcardioversor.xlsx  
51K

## COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>  
Para: comercial@nsmedical.com.br  
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

22 de agosto de 2022 18:38

### COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Locação de Equipamentos Biomédicos- Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **24 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br)

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

**Condições de pagamento:** conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

**Validade da proposta:** ( ) 30 dias (x) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 120 dias.

**Contato para consultas:** Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email [rafaelmorgado@tera-tecnologia.com](mailto:rafaelmorgado@tera-tecnologia.com) / [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br) com o título “**Dúvida Cotação nº 105/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **23/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.**

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços devido a fatores de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

**SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente!

**Sergio Nunes**

**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)

Comprovantes de pagamentos: [tesouraria@vivario.org.br](mailto:tesouraria@vivario.org.br)

8 anexos

ANEXO IV- RDI Ventilador Pulmonar.xlsx

54K

ANEXO VI- RDI Monitor Multiparâmetro.xlsx  
45K

RDI III - Eletrocardiógrafo (LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS).xlsx  
49K

ANEXO VII- RDI Aparelho de Anestesia.xlsx  
61K

ANEXO V- RDI Ventilador Pulmonar Transporte.xlsx  
65K

ANEXO I - (GRUPO DE EQUIPAMENTOS GERAIS) LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO COM  
DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES E PRAZOS PRETENDIDOS.xlsx  
12K

ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibriladorcardiovorsor.xlsx  
51K

TR PARA LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - HOSPITAL MUNICIPAL DA  
PIEDEADE.pdf  
331K

## COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>  
Para: comercial@rtsrio.com.br  
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

22 de agosto de 2022 18:40

### COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Locação de Equipamentos Biomédicos- Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **24 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br)

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

**Condições de pagamento:** conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

**Validade da proposta:** ( ) 30 dias (x) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 120 dias.

**Contato para consultas:** Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email [rafaelmorgado@tera-tecnologia.com](mailto:rafaelmorgado@tera-tecnologia.com) / [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br) com o título “**Dúvida Cotação nº 105/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **23/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.**

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços de diferentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

**SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente!

**Sergio Nunes**

**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)

Comprovantes de pagamentos: [tesouraria@vivario.org.br](mailto:tesouraria@vivario.org.br)

8 anexos

ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibriladorcardiovensor.xlsx

51K

ANEXO V- RDI Ventilador Pulmonar Transporte.xlsx  
65K

ANEXO IV- RDI Ventilador Pulmonar.xlsx  
54K

ANEXO VI- RDI Monitor Multiparâmetro.xlsx  
45K

ANEXO VII- RDI Aparelho de Anestesia.xlsx  
61K

RDI III - Eletrocardiógrafo (LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS).xlsx  
49K

ANEXO I - (GRUPO DE EQUIPAMENTOS GERAIS) LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO COM  
DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES E PRAZOS PRETENDIDOS.xlsx  
12K

TR PARA LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - HOSPITAL MUNICIPAL DA  
PIEDEAE.pdf  
331K

## COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>  
Para: tecnomed@tecnomed.one  
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

22 de agosto de 2022 18:41

### COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Locação de Equipamentos Biomédicos- Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **24 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br)

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

**Condições de pagamento:** conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

**Validade da proposta:** ( ) 30 dias (  ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 120 dias.

**Contato para consultas:** Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email [rafaelmorgado@tera-tecnologia.com](mailto:rafaelmorgado@tera-tecnologia.com) / [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br) com o título “**Dúvida Cotação nº 105/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **23/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.**

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços de **correntes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado**. No momento da adjudicação do Contrato ou da **Ordem de Compra**, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

**SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente!

**Sergio Nunes**

**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)

Comprovantes de pagamentos: [tesouraria@vivario.org.br](mailto:tesouraria@vivario.org.br)

54K

ANEXO VII- RDI Aparelho de Anestesia.xlsx  
61K

RDI III - Eletrocardiógrafo (LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS).xlsx  
49K

ANEXO VI- RDI Monitor Multiparâmetro.xlsx  
45K

ANEXO V- RDI Ventilador Pulmonar Transporte.xlsx  
65K

ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibriladorcardiovensor.xlsx  
51K

ANEXO I - (GRUPO DE EQUIPAMENTOS GERAIS) LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO COM  
DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES E PRAZOS PRETENDIDOS.xlsx  
12K

TR PARA LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - HOSPITAL MUNICIPAL DA  
PIADEDE.pdf  
331K

## COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>  
Para: riomed@riomed.com.br  
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

22 de agosto de 2022 18:42

### COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 105/2022

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Locação de Equipamentos Biomédicos- Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **24 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br)

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

**Condições de pagamento:** conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

**Validade da proposta:** ( ) 30 dias (x) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 120 dias.

**Contato para consultas:** Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email [rafaelmorgado@teratecnologia.com](mailto:rafaelmorgado@teratecnologia.com) / [pamelavieira@vivario.org.br](mailto:pamelavieira@vivario.org.br) com o título "**Dúvida Cotação nº 105/2022**" até o meio-dia (12h) do dia **23/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.**

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços devido a fatores de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

**SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.**

Atenciosamente!

**Sergio Nunes**

**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

Informações sobre pagamentos: [financeiro@vivario.org.br](mailto:financeiro@vivario.org.br)

Comprovantes de pagamentos: [tesouraria@vivario.org.br](mailto:tesouraria@vivario.org.br)

45K

ANEXO V- RDI Ventilador Pulmonar Transporte.xlsx

65K

RDI III - Eletrocardiógrafo (LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS).xlsx

49K

ANEXO VII- RDI Aparelho de Anestesia.xlsx

61K

**TR PARA LOCAÇÃO DE GRUPO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES - HOSPITAL MUNICIPAL DA**

PIEDADE.pdf

331K

ANEXO IV- RDI Ventilador Pulmonar.xlsx

54K

**ANEXO I - (GRUPO DE EQUIPAMENTOS GERAIS) LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO COM**

DEFINIÇÃO DE QUANTIDADES E PRAZOS PRETENDIDOS.xlsx

12K

ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibriladorcardioversor.xlsx

51K

**Proposta/Contrato de Locação de Equipamento Médico Hospitalar**

CNPJ	00.343.941/0001-28
Razão Social	VIVA RIO
Endereço	Rua Alberto de Campos - Ipanema
I.E.	XXX
CEP	22411-030
Contato	Pamela Vieira
Telefone	(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570
E-mail	pamelavieira@vivario.org.br
Endereço de Entrega	Hospital Municipal da Piedade

Prezados Senhores,

informe solicitação, encaminhamos proposta para locação de equipamentos, conforme especificado abaixo:

**Taxa operacional por equipamento para período de locação inferior a 30 (trinta) dias** R\$ 350,00

<b>Condições de Pagamento</b>	28dd do mês subsequente.
<b>Validade da Proposta</b>	30 dias
<b>Dados Bancários</b>	Banco Santander – 033 - Agência 4350 - Conta Corrente: 13000325-2 - PIX 07.270.468/0001-45
<b>Período Mínimo Contratual</b>	180 dias
<b>Observações</b>	

**Os preços e saldos devedores estão sujeitos aos reajustes conforme as alterações da Política Econômica.**

**Sujeito a disponibilidade de estoque e análise de crédito.**

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

**Cláusula Primeira**

O objeto deste contrato é a locação de equipamento médico hospitalar, conforme descrito em proposta autorizada pelo legitimado e integrada a este documento.

**Cláusula Segunda**

Ficará sob responsabilidade exclusiva da Sinal Vital a entrega, remoção, assistência técnica, calibração e treinamento dos equipamentos e acessórios locados. Os equipamentos serão entregues após assinatura deste contrato através de um protocolo de entrega que fará parte integrante desse contrato.

**Cláusula Terceira**

Estão exclusos os acessórios e descartáveis, que não estejam descritos neste contrato e caso seja necessário a substituição ou aquisição de algum destes acessórios ou descartáveis, a despesa correrá por conta do LOCATÁRIO.

**Cláusula Quarta**

A Sinal Vital coletará o equipamento que apresentar defeito durante a locação, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado feito pelo LOCATÁRIO. Caso o equipamento fique no laboratório da Sinal Vital, por mais de 72 (setenta e duas) horas, a mesma substituirá o equipamento por outro igual ou superior. Caso a Sinal Vital não disponha de outro equipamento, será descontado do valor contratado o número de dias, cujo equipamento ficou parado.

**Cláusula Quinta**

Serão cobrados, integralmente, do LOCATÁRIO todos os defeitos comprovados através de análise laboratorial interna causados pelo mau uso como, por exemplo, itens quebrados, cortados, raspados, sem nosso número de patrimônio, problemas de instalação inadequada do prédio e acidentes, tais como, queda e infiltrações. Em caso de perda, roubo ou furto do equipamento ou de seus acessórios, o LOCATÁRIO deverá resarcir a Sinal Vital do valor venal do(s) respectivo(s) item(s). O valor venal dos itens que constam nesse contrato virá explicitado no protocolo de entrega.

**Cláusula Sexta**

O LOCATÁRIO deve verificar, em toda entrega e retirada, se o(s) equipamento(s) e seus acessórios estão em perfeitas condições de funcionamento, assim como conhecer sua operação e aplicação clínica para instalação segura nos pacientes, não cabendo a Sinal Vital nenhuma responsabilidade quanto a problemas clínicos decorrentes do uso inadequado do equipamento.

**Cláusula Sétima**

O horário de atendimento é de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado.

**Cláusula Oitava**

Esta proposta/contrato entra em vigência à partir da entrega dos equipamentos que, por sua vez, só ocorre após assinatura deste documento pelo responsável legal da LOCATÁRIA.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos equipamentos poderão ser alteradas conforme necessidade do LOCATÁRIO e disponibilidade da Sinal Vital;

Parágrafo Segundo: O valor cobrado será a quantidade de equipamentos entregues conforme protocolo e descontado os dias de equipamentos parado por defeito e não substituídos;

Parágrafo Terceiro: Para períodos inferiores a 30 (trinta) dias será cobrado uma taxa operacional por equipamento somada a pró-rata dos dias de locação, conforme proposta emitida;

Parágrafo Quarto: Ao término deste contrato o(s) equipamento(s) deverá(ão) ficar disponível e sob a guarda de um responsável do setor para retirada pela Sinal Vital.

Parágrafo Quinto: Este contrato será rescindido no caso de atraso de pagamento superior a 30 (trinta dias) da data de vencimento.

Parágrafo Sexto: Este contrato poderá ser rescindido por ambas as partes e sem multa, a qualquer momento, após aviso por carta com três dias de antecedência. Caso haja um período mínimo contratual acordado entre as partes - informado na primeira página desta proposta/contrato - e o LOCATÁRIO rescindi-lo antes do término do período acordado, o mesmo terá de pagar uma multa de 30% sob o valor total do período restante.

**Cláusula Nona**

O LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento de acordo com a condição de pagamento informada na proposta (1ª página desse documento).

Parágrafo Primeiro: Após o vencimento serão cobrados do LOCATÁRIO custas cartoriais, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. No caso de execução judicial serão cobradas as custas judiciais e honorários.

**Cláusula Décima**

Fica eleito o Fórum do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem. Estamos cientes e de acordo com as condições expostas neste contrato, bem como as condições gerais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Locatário (Assinatura do Responsável Legal)

CPF.:

Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços

LTDa.

CNPJ.: 07 270 468/0001-45

---

Testemunha

CPF.:

Testemunha

CPF.:

SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

RUA GENERAL BELFORT, 492 - ROCHA  
CEP.: 20960-000

RIO DE JANEIRO - RJ  
T (21) 2284-1666

CNPJ: 07 270 468/0001-45  
INSC ESTADUAL: 22 905 332



**MULTIMED**  
MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

MULTIMED COM. E ASSISTÊNCIA TÉC EM EQUIP MEDICOS LTDA-ME  
RUA SÃO LEONARDO, 15  
IRAJÁ RIO DE JANEIRO (RJ)  
CEP: 21231-070  
SITE www.multimedrj.com.br Fone: (21) 3217-7293  
E-mail: comercial@multimedrj.com.br I.E: 78.921.153  
CNPJ: 01.739.509/0001-13

ORÇAMENTO DE LOAÇÃO: 20220900343 | DATA: 13/09/2022

Cliente: VIVA RIO  
Endereço: RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12  
Bairro: IPANEMA, RIO DE JANEIRO  
CEP: 22411-030  
Telefone: 21 98903-5292  
E-mail: pamelavieira@vivario.org.br  
Contato: Sra. Pamela Vieira

CNPJ: 00.343.941/0001-28  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:

Data de validade: 60 DIAS  
Prazo Implantação: imediato  
Banco: BANCO SANTANDER (033) AG. 2286  
CC 130018067

Nosso vendedor: Andréa Peixoto  
Transportadora: A Combinar  
Tipo de Frete: CIF

Condições de Pagamento: Mensal  
Garantia:

#	DESCRIÇÃO	UN	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	Carrinho de parada com Desfibrilador/cardioversor, contendo monitor multiparametro e marcapasso, bem como acessórios. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições da minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO II- RD101 Carrinho de Parada com Desfibrilador/cardioversor.)	UN	3	N/C	N/C
2	Eletrocardiógrafo e acessórios. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições da minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO III- RD1 Eletrocardiógrafo.)	UN	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
3	Ventilador Pulmonar Microprocessado Beira Leito. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições da minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO IV- RD1 Ventilador Pulmonar.)	UN	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
4	Ventilador Pulmonar Microprocessado de Transporte. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições da minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO V- RD1 Ventilador Pulmonar Transporte.)	UN	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
5	Monitor Multiparamétrico. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições da minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO VI- RD1 Monitor Multiparamétrico.)	UN	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
6	Aparelho de Anestesia. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições da minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO VII- RD1 Aparelho de Anestesia.)	UN	4	N/C	N/C
				Total dos Produtos	R\$ 7.720,00
				Valor de Frete	CIF
				Valor do Seguro	R\$
				Desconto (R\$)	R\$
				Valor total (R\$)	R\$ 7.720,00

*Todos os aparelhos e padrões são periodicamente calibrados por instituições que possuem rastreabilidade junto a RBC (rede brasileira de calibração) permitindo emissão de certificados de calibração rastreáveis ao INMETRO e órgãos internacionais de metrologia.*

- CONTRATO SEMESTRAL  
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 7.720,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

Observações:

Frequência da Locação: SEMESTRAL  
Locação Fora do Estado do RJ, Mínimo de 1 ano

MULTIMED . COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Rua São Leonardo, 15 . Irajá . Rio de Janeiro . RJ

(21) 3217.7293 | 3868.7092

www.multimedrj.com.br . comercial@multimedrj.com.br



MULTIMED COM. E ASSISTÊNCIA TÉC EM EQUIP MEDICOS LTDA-ME  
RUA SÃO LEONARDO, 15  
IRAJÁ RIO DE JANEIRO (RJ)  
SITE: [www.multimedrj.com.br](http://www.multimedrj.com.br) Fone: (21) 3217-7293  
E-mail: [comercial@multimedrj.com.br](mailto:comercial@multimedrj.com.br) I.E: 78.921.153  
CNPJ: 01.739.509/0001-13

ENTREGA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE NO ATO DA APROVAÇÃO. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO.

De acordo:

Aprovação:  SIM  NÃO

Nome Legível, assinatura e carimbo.

Data da aprovação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Conforme o artigo 1º da Lei Complementar 116/2003, dispõe que o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços e a locação de bens imóveis ou móveis não constitui uma prestação de serviços, mas disponibilização de um bem, seja ele imóvel ou móvel para utilização do locatário sem a prestação de um serviço. O Item 3.01 da Lista de serviços, "3.01 – Locação de bens móveis," foi vetado pelo Presidente da República. Com base nesta decisão não é necessário emissão de nota fiscal de serviços para fins de locação de bens móveis e equipamentos sem operador, bastando apenas a emissão de fatura, boleto ou recibo. Como também em caso de emissão de Notas Fiscais de Serviços para a atividade de locação de bens móveis, a consulfente estará sujeita à penalidade definida no Inciso XVIII do art. 14 da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, acrescido pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, observadas as alíneas "a" e "b" do Inciso VII do art. 14 da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, com a redação da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.



**BLESSED TECNOLOGIA EM SAÚDE**  
CONDE DE IRAJA, 190 - LOJA D - JARDIM ROSARIO - Duque De Caxias - RJ - CEP: 25220-175

BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 30308048000122 IE: 11131280

**21 99895-9869**

FINANCEIRO@BLESSEDESAUDE.COM.BR

**VIVA RIO**  
CNPJ: 00.343.941/0001-28

ALBERTO DE CAMPOS, 00012 - LOT 01 PAL 27575 - IPANEMA - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22411-030

**2125553750**

contabilidade@vivario.org.br

**Validade da proposta**  
27/09/2022

**Previsão de entrega**  
Até 5 dias úteis após aprovação e assinatura do contrato.

Prezado,

Apresentamos nossa proposta para a realização dos serviços desejados. Nossa diferencial está na prestação de serviços onde o atendimento é feito com seriedade e profissionalismo. Confira nossos preços conforme a descrição abaixo:

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
1	Locação	Carrinho de parada com Desfibrilador/cardioversor, contendo monitor multiparâmetro e marcapasso, bem como acessórios. Marca/modelo: Cardioversor - Nihon Kohden - Cardiolife - Mindray - Beneheart D3. Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibrilador/cardioversor.	1.500,00	1.500,00
1	Locação	Ventilador Pulmonar Microprocessado Beira Leito. Marca/modelo: Viasys - Vela Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO IV- RDI Ventilador Pulmonar.	1.850,00	1.850,00
2	Locação	Ventilador Pulmonar Microprocessado de Transporte. Marca/modelo Magnamed Oximag.	3.380,00	6.760,00
Total				<b>10.110,00</b>
Valor líquido				<b>10.110,00</b>

**Forma de pagamento:**

10 dias após 30 dias de locação.

**Observações:**



**BLESSED TECNOLOGIA EM SAÚDE**  
CONDE DE IRAJA, 190 - LOJA D - JARDIM ROSARIO - Duque De  
Caxias - RJ - CEP: 25220-175

BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 30308048000122 IE: 11131280

**21 99895-9869**

FINANCEIRO@BLESSEDSAUDE.COM.BR

Período mínimo de locação: 3 meses.

Antecipadamente, agradecemos pela oportunidade desta proposta, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

À OSS Viva Rio

**COTAÇÃO DE PREÇO N° 105/2022.**

**RAZÃO SOCIAL:** Repraser Service Serviços e comércio LTDA.

**CNPJ:** 13.158.954/0001-79

**ENDEREÇO:** Estrada dos Bandeirantes, 759 – Taquara, Rio de Janeiro – RJ – 22710-570 / (21) 98124-5823

Prezado cliente,

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de registro de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado na **COTAÇÃO DE PREÇO N° 105/2022.**

**Descrição do serviço:**

Locação emergencial de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos.

Declaramos que nos preços abaixo citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão:

<b>PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇO N° 105/2022</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD PRETENDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	
1	Carrinho de parada com Desfibrilador/cardioversor, contendo monitor multiparâmetro e marcapasso, bem como acessórios.	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	
2	Eletrocardiógrafo e acessórios	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	
3	Ventilador Pulmonar Microprocessado Beira Leito.	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	
4	Ventilador Pulmonar Microprocessado de Transporte.	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	
5	Monitor Multiparamétrico	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	
6	Aparelho de Anestesia	4	R\$ 6.400,00	R\$ 25.600,00	
					<b>Total</b> R\$ 70.900,00

**Valor:** R\$70.900,00 (Setenta mil e novecentos reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (Noventa) dias contados, a partir de 14/09/2022.

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2022



Wanderson Campos Rangel  
Diretor de Operações comerciais



VIVA RIO

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO**

ITEM	OBJETO	EMPRESAS			
		QUANTIDADE	BLESSED	SINAL VITAL	MULTIMED
1	Locação emergencial de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro. O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos, compreendidos como inerentes à execução deste objeto	3	1450,00	N/C	1435,00
2	Carriño de parada com Desfibrilador/cardioversor, contendo monitor multiparâmetro e marcapasso, bem como acessórios. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO II- RD101 Carrinho de Parada com Desfibrilador/cardioversor.)	2	N/C	600,00	560,00
3	Eletrocardiôgrafo e acessórios. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO III- RD1 Eletrocardiôgrafo.)				2700,00
4	Ventilador Pulmonar Microprocessado Beira Leito. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO IV- RD1 Ventilador Pulmonar Transporte.)	2	1850,00	1800,00	1750,00
5	Ventilador Pulmonar Microprocessado de Transporte. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO V- RD1 Ventilador Pulmonar Transporte.)	1	3380,00	N/C	2200,00
6	Monitor Multiparamétrico. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO VI- RD1 Monitor Multiparâmetro.)	2	N/C	890,00	450,00
7	Aparelho de Anestesia. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO VII- RD1 Aparelho de Anestesia.)	4	N/C	3890,00	N/C
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 11.430,00	R\$ 22.140,00	R\$ 7.720,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL 6 MESES			R\$ 68.580,00	R\$ 132.840,00	R\$ 46.320,00

ORÇADO POR:  
Sergio Nunes  
Matrícula: 29311  
Contratos  
Viva Rio

MAPA CONFIRMADO EM 14/09/2022  
  
Ana Maria Capellini  
GERENTE DE AQUISIÇÕES:  
Contratos  
Viva Rio  
Matrícula: N1156277

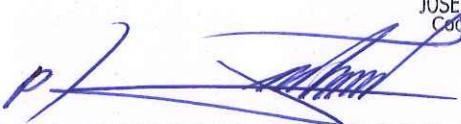
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

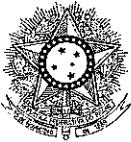
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR**, para atender ao Hospital Municipal de Piedade, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 28/09/2022

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
VIVA RIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.308.048/0001-22

Certidão nº: 23822858/2022

Expedição: 27/07/2022, às 13:56:11

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.308.048/0001-22**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.308.048/0001-22

**Razão Social:** BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI

**Endereço:** R MINISTRO LINDOLFO COLLOR SN LT 17 QD M / PARQUE JOAO PESSOA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25220-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011602020767017701

Informação obtida em 30/01/2023 15:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DUQUE DE CAXIAS DCP  
Rua General Dionísio, 764  
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
**EECS45318-QCI**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



## CERTIDÃO

2022.1363126.313-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Prebatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:  
**trinta de agosto de dois mil e dois até trinta de agosto de dois mil e vinte e dois,**

**NADA CONSTA no(s) nome(s) de BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI e CNPJ: 30.308.048/0001-22, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2022.1363126.313-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - .

ALVARO MARCELO DE AMORIM - Matr. 17056 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 30/08/2022 14:19:46

DUQUE DE CAXIAS, 30 de agosto de 2022.

Emolumentos  
Gratis/Iento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>.
- ✓ Certidão emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abrange outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/07/2022, em referência ao pedido 169394/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 30.308.048/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.13128.0**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: FR2E.4130.42E1.6001**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/07/2022, às 20:46:43.4

Esta certidão tem validade até 24/01/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/07/2022 às 16:40:17.3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 30.308.048/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:47:38 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **F019.C52F.CFA4.7CF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2022/1157327

Código de verificação de autenticidade: 58ee98fb0f3708a871c68c3beb5e0eae

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ: 30.308.048/0001-22	CAD-ICMS: Ativo
--------------------------------	-----------------

NOME / RAZÃO SOCIAL: BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/08/2022 ÀS 16:11:00

VÁLIDA ATÉ: 31/10/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Página: 1/1

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260  
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 176002/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA



1001960107085202215924294

NOME <b>BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI</b>		CÓDIGO DO CADASTRO <b>107085</b>
CPF/CNPJ <b>30.308.048/0001-22</b>	RG/INSCR. ESTADUAL <b>11.131.28-0</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>99124717</b>
MATRÍCULA	QUADRA	LOTE
ENDERECO <b>Rua Conde de Iraja - Complemento: 190 LJ D - Duque de Caxias/RJ - 25220175</b>		
FINALIDADE <b>Regularidade Municipal</b>		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 29/09/2022.

Impressão: 29/09/2022.

Validade: 28/12/2022.

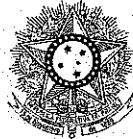
#### Observações

Certifico que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dívidas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior  
Diretor de Arrecadação Tributária  
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:  
<http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

Emitido por: - 29/09/2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.308.048/0001-22

Certidão nº: 23822858/2022

Expedição: 27/07/2022, às 13:56:11

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.308.048/0001-22**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.308.048/0001-22 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/04/2018
NOME EMPRESARIAL <b>BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BLESSED TECNOLOGIA</b>		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R CONDE DE IRAJA</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA D</b>
CEP <b>25.220-175</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ROSARIO</b>	MUNICÍPIO <b>DUQUE DE CAXIAS</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@BLESSEDSAUDE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 3848-4338/ (21) 2671-4279</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022 às 19:08:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0063129-7

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

82-2019/659159-7

Recebido em 26/11/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003185836 - 26/04/2018

NIRE: 33.6.0063129-7

BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI

Boleto(s): 103264126

Hash: 75DE860F-8873-47DB-B20B-729DD44532E3

Órgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DNRC	0,00	21,00

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI

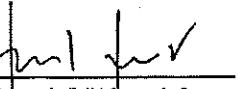
Código Ato Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
002		
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RENATA FANY GOMES MARIANO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003813854	30.308.048/0001-22	Rua CONDE DE IRAJA 190	JARDIM ROSARIO	Duque de Caxias	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 26/11/2019 e arquivado em 26/11/2019


 Bernardo Feljó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

5

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0063129-7 Protocolo: 82-2019/659159-7 Data do protocolo: 26/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/11/2019 SOB O NÚMERO 00003813854 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A8082C894168628F72E06271F015756DC4C859BB9A0C5457740D0DE40AEC0DE0

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/5




Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0063129-7

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

J.C

### Representante legal da empresa

Local	Nome:	ELMO ELIAS PENTEADA
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	3848.4338
Data	E-mail:	ELMOELIAS@GOL.COM.BR
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	26/11/2019
	Data da 1ª entrada:	



82-2019/659159-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0063129-7 Protocolo: 82-2019/659159-7 Data do protocolo: 26/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/11/2019 SOB O NÚMERO 00003813854 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A8082C894168628F72E06271F015756DC4C859BB9A0C5457740D0DE40AEC0DE0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/5



**ELMO ELIAS PEREIRA CONTABILIDADE - ME****CNPJ 17.071.570/0001-75***Legalizações e Balancas de Sociedade e de Profissionais Liberais**Imposto de Renda Pessoa Física - Contabilidade em Geral***Elmo Elias Pereira****CRC RJ-0688729/D-7****Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI****ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1****BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI**

**PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 28/03/1987, portadora da carteira de identidade nº MG 14991693, expedida pelo SSP/MG, e do CPF nº 071.990.216.90, domiciliada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente a Rua Henrique Scheid N° 21, Bloco 01 – Aptº 1106, Bairro Engenho de Dentro, CEP 20.770-060;

Única e atual titular da empresa **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.308.048/0001-22, sediada a Rua Ministro Lindolfo Collor, SN, Lote 17, Quadra M, Bairro Parque João Pessoa, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.220-050, com registro na JUCERJA (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO) sob o nº 33.6.0063129-7, por despacho em 26/04/2018.

Resolve na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A sociedade transfere sua sede para **Rua Conde de Irajá, Nº 190 – Loja D, Bairro Jardim Rosário, Município de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, CEP 25.220-175.**

**SEGUNDA:** Face as deliberações acima o titular resolve consolidar o Contrato Social para que se proceda o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**

**PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 28/03/1987, portadora da carteira de identidade nº MG 14991693, expedida pelo SSP/MG, e do CPF nº 071.990.216.90, domiciliada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente a Rua Henrique Scheid N° 21, Bloco 01 – Aptº 1106, Bairro Engenho de Dentro, CEP 20.770-060;

**PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI** e nome fantasia **BLESSED TECNOLOGIA**, terá sede e domicílio Rua Conde de Irajá, Nº 190 – Loja D, Bairro Jardim Rosário, Município de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, CEP 25.220-175.

**SEGUNDA:** O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididas em 100.000 (Cem mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído.

**PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA..... 100.000 .... cotas no valor de.....R\$ 100.000,00**

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**ELMO ELIAS PEREIRA CONTABILIDADE - ME****CNPJ 17.071.570/0001-75***Legalizações e Baixas de Sociedade e de Profissionais Liberais  
Imposto de Renda Pessoa Física - Contabilidade em Geral***Elmo Elias Pereira  
CRC RJ-068729/0-7**

**TERCEIRA:** O objeto social: 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e 77.29-2-03 - Aluguel de material médico.

**QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 26/04/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA:** A administração da empresa será exercida pela Sr<sup>a</sup> **PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

**SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**SÉTIMA:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Duque de Caxias, 25 de Novembro de 2019.

  
**PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

**PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP1900254453

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>30.308.048/0001-22</b>
---	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**211 Alteração de endereço dentro do mesmo município**

Número de Controle: RJ61207080 - 30308048000122

**03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

NOME <b>PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA</b>	CPF <b>071.990.216-90</b>
LOCAL <b>RJ - 27/11/2019</b>	DATA <b>25/11/2019</b>

**04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL**

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 30.308.048/0001-22**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)



## CONTRATO N° 181/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC  
VIVA RIO E A EMPRESA BLESSED  
TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, porseu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.308.048/0001-22, com sede na Rua Conde de Irajá, 190, Loja D, Jardim Rosário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-175 na pessoa de seu representante legal **PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da identidade nº 14991693, órgão expedidor SSP/MG e do CPF 071.990.216-90, residente e domiciliado na Rua Henrique Sheid, nº 21, Bloco 01, apto 1.106, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.220-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação de 01 (Um) Carrinho de parada (patrimônio 0235) com Desfibrilador/cardiovorsor, marca Mindray, modelo Beneheart D3 (n/s EZ120556899), contendo monitor multiparâmetro e marca-passo, bem como acessórios e 01 (Um) Ventilador Pulmonar Microprocessado Beira Leito, marca Viasys, modelo Vella (n/s BCT02209), incluindo manutenção, calibração e reposição de acessórios, para atender aos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade (HMP), no município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais,



previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de **início em 28 de setembro de** e **término em 27 de março de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**, cujo valor mensal será de **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e



a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:  $R = P_0 [(I - I_0) / I_0]$ , onde:

$R$  = valor do reajuste;

$I$  = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

$I_0$  = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

$P_0$  = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto do contrato por sua exclusiva conta e responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo Quinta:** Sobre responsabilidade de quebra por mau uso dos equipamentos e acessórios, bem como perdas de acessórios e partes do equipamento, comprovada por mau uso dos mesmos, será encaminhando o valor do item avariado para ser pago pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.
- XV – Atraso no pagamento das faturas superior a 60 dias (equivalente a 02 períodos de locação).

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Aplica-se à CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro -** Sem prejuízo das demais combinações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

#### CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. **Felipe Gomes**, como seu preposto, que será o interlocutorperante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

#### CONTRATADA - BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI

Rua Conde de Irajá, 190 loja D, Jardim Rosário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-175

Telefone: 21 97046-7772

Atenção: Sr. Felipe Gomes

E-mail: [comercial@blessedsaudade.com.br](mailto:comercial@blessedsaudade.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

VIVA RIO

BLESSED SAÚDE  
Departamento Financeiro

BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI

#### TESTEMUNHAS:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

*1<sup>a</sup>) 1 Bacio Lucas Rodrigues*

Nome:  
CPF/MF nº 197.265.372-62

*2<sup>a</sup>)*

Nome:  
CPF/MF nº 39771017-90

Sergio Nunes  
Matrícula: 29311  
Contratos  
Viva Rio

## TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE:** BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF nº 30.308.048/0001-22, com sede na Rua Conde de Irajá, 190, Loja D, Jardim Rosário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-175, na pessoa de seu representante legal PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da identidade nº 14991693, órgão expedidor SSP/MG e do CPF 071.990.216-90, residente e domiciliado na Rua Henrique Sheid, nº 21, Bloco 01, apto 1.106, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 25.220-050.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2<sup>a</sup> Transigente desenvolverá para a 1<sup>a</sup> transigente a locação de 01(Um) Carrinho de parada (patrimônio 0235) com Desfibrilador/cardioversor, marca Mindray, modelo Beneheart D3 (n/s EZ120556899), contendo monitor multiparâmetro e marca-passo, bem como acessórios e 01 (Um) Ventilador Pulmonar Microprocessado Beira Leito, marca Viasys, modelo Vella (n/s BCT02209), incluindo manutenção, calibração e reposição de acessórios, para atender aos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade (HMP), no município do Rio de Janeiro.
- que a 2<sup>a</sup> transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1<sup>a</sup> Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2<sup>a</sup> transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1<sup>a</sup> transigente e a 2<sup>a</sup> transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

*JT*



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1<sup>a</sup> Transigente a pessoa da 2<sup>a</sup> Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2<sup>a</sup> Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1<sup>a</sup> a 2<sup>a</sup> Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, accordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo, conforme disposto na CLÁUSULA SEGUNDA.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**BLESSED SAÚDE**  
Departamento Financeiro  
**BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI**

### TESTEMUNHAS:

1<sup>a)</sup> Baro Lees Rodrigues

Nome:  
CPF/MF nº 197.265.377-62

2<sup>a)</sup>

Nome:  
CPF/MF nº 130771017-20

  
**Sergio Nunes**  
Matrícula: 29311  
Contratos  
Viva Rio



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL**  
**MUNICIPAL DA PIEDADE**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação emergencial de um grupo de equipamentos médico hospitalares, essenciais à operacionalização dos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

Está previsto o fornecimento de equipamentos *backup*, afim de garantir que haverá substituição imediata do equipamento em casa de inoperância e impossibilidade de manutenção corretiva célere do item previamente fornecido. A disponibilidade de um novo equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia.

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido quando da finalização do contrato de gestão da Organização Social com a Prefeitura. Para tal será emitido aviso com 30 dias de antecedência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Ante ao cenário de escassez de equipamentos do parque tecnológico disponível no Hospital da Piedade, e, compreendendo que a disponibilidade dos equipamentos médico hospitalares requeridos nestes documentos, é imprescindível e inerente à operacionalização das ações de serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, previstos no projeto MROSC, a ser desempenhado na referida unidade hospitalar e gerido pela OS Viva Rio, objetivando ainda viabilizar o início dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos, entende-se que as locações se fazem consubstanciais para a funcionalidade dos setores.

Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados, em participar do processo seletivo, o detalhamento das exigências requeridas para consecução dos objetivos estratégicos da OS Viva Rio.

**3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

A locação, bem como os atendimentos serão executados nas dependências do Hospital Municipal da Piedade, localizado na Rua da Capella, 96 - Piedade, Rio de Janeiro - RJ, 20740-310.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos contidos na tabela a seguir [Tabela 1], em sua totalidade ou parte dela, conforme disponibilidade, respeitado os quantitativos e em conformidade com os documentos que definem os Requisitos Técnicos Mínimos (RDIs), desejados para cada tecnologia pretendida. Sendo estes referenciados na tabela a seguir e dispostos em anexos.

*Tabela 1: Listagem de Equipamentos Pretendidos Para Locação Com Definição De Quantidades e Prazos.*

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD PRETENDIDA	PRAZO PARA FORNECIMENTO
1	Carrinho de parada com Desfibrilador/cardioversor, contendo monitor multiparâmetro e marcapasso, bem como acessórios. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO II- RDI01 Carrinho de Parada com Desfibrilador/cardioversor.)	3	IMEDIATO
2	Eletrocardiógrafo e acessórios. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO III- RDI Eletrocardiógrafo.)	2	IMEDIATO
3	Ventilador Pulmonar Microprocessado Beira Leito. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO IV- RDI Ventilador Pulmonar.)	2	IMEDIATO
4	Ventilador Pulmonar Microprocessado de Transporte. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO V- RDI Ventilador Pulmonar Transporte.)	2	IMEDIATO
5	Monitor Multiparamétrico. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO VI- RDI Monitor Multiparâmetro.)	2	IMEDIATO
6	Aparelho de Anestesia. (Incluso manutenção e reposição de acessórios, conforme condições desta minuta e descrição técnica detalhada no ANEXO VII- RDI Aparelho de Anestesia.)	4	IMEDIATO



- 4.1. A empresa deverá preencher o formulário ANEXO I, com a indicação de atendimento ao não aos itens solicitados na Tabela 1.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

- 5.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, sensores de oxigênio, válvulas, membranas etc.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis.
- 5.3. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da Locatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, m até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.
- 5.4. Fornecer Laudo de Calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo conforme periodicidade preconizada pelo fabricante do equipamento e/o regulamentação técnica vigente. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos paciente, rede, força, nobreak etc., com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.
- 5.6. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 5.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- 5.9. A substituição e reposição de peças com desgaste natural e de substituição periódica, como célula de FiO<sub>2</sub>, cassete expiratória, sondas, óticas e similares (quando aplicável), deve ser imediata - não ultrapassando 48 (quarenta) horas.
- 5.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 5.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.12. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.
- 5.13. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa CONTRATADA, número do contrato, nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, descriptivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável), detalhamento das ações desempenhadas dentro do referido período e todas as Ordens de Serviço executadas e assinadas. Essas devem

**NECESSARIAMENTE** estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profissional desempenhada na empresa CONTRATADA.

**5.14.** Apresentação do relatório mensal descrito no Item 5.13 é **INDISPENSÁVEL** para comprovação de execução do contrato e por conseguinte para os trâmites de pagamento.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 6.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 7.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
  - 7.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

## **8. CONDIÇÕES FINAIS**

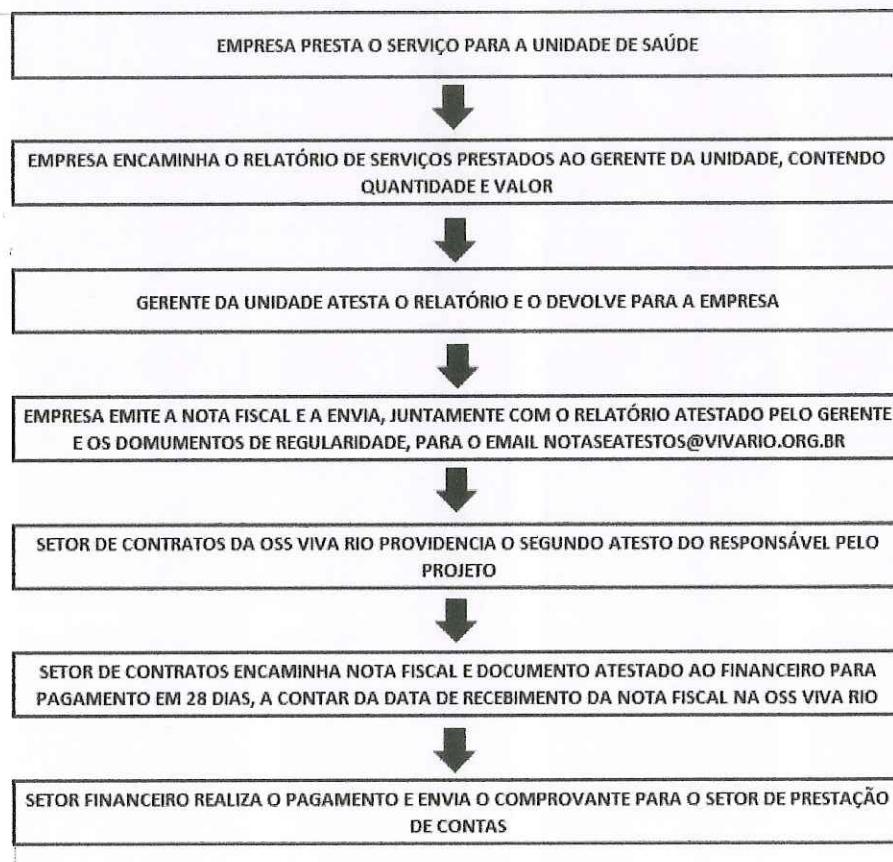
- 8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sofram descontinuidade.

## **9. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

- 1.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 1.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 1.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja rescindido, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

## 2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

- 2.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO VI). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.
- 11.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

## 12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

- 13.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: [contratos@vivario.org.br](mailto:contratos@vivario.org.br) ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.
- 14.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- 14.3. Caso a licitante realize a vistoria, será expedida pela Gerência de Contratos uma declaração, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade, informando que vistoriou as instalações e comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



14.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

*J*

**ANEXO VI**  
**ATESTO DE SERVICOS PRESTADOS**

Informamos que a Empresa: \_\_\_\_\_,

situada no Endereço: \_\_\_\_\_

Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_

Serviço Prestado: \_\_\_\_\_

Mês de Referência: \_\_\_\_\_

Valor do Serviço: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
(Nome)

CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

---

---

---

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;

As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



À

**BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI.**

Na Rua Ministro Lindolfo Collor, SN, Lote 17, Quadra M, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ.

**ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR**, nos termos do **CONTRATO nº 181/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua Ministro Lindolfo Collor, SN, Lote 17, Quadra M, Parque João Pessoa, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-050, inscrita no CNPJ nº 30.308.048/0001-22, denominada **CONTRATADA**, terá início em 28/09/2022, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.

Pamella Vleira  
Contratos  
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
181/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA  
RIO E A EMPRESA BLESSED TECNOLOGIA  
EM SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.308.048/0001-22, com sede na Rua Conde de Irajá, 190, Loja D, Jardim Rosário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-175 na pessoa de seu representante legal **PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da identidade nº 14991693, órgão expedidor SSP/MG e do CPF 071.990.216-90, residente e domiciliado na Rua Henrique Sheid, nº 21, Bloco 01, apto 1.106, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.220-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência**, na prestação de serviços de locação de 01 (Um) Carrinho de parada (patrimônio 0235) com Desfibrilador/cardiovorsor, marca Mindray, modelo Beneheart D3 (n/s EZ120556899), contendo monitor multiparâmetro e marca-passo, bem como acessórios e 01 (Um) Ventilador Pulmonar Micropressurizado Beira Leito, marca Viasys, modelo Vella (n/s BCT02209), incluindo manutenção, calibração e reposição de acessórios, para atender aos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do **Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, no município do Rio de Janeiro.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 181/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 28/03/2023 e término em 27/06/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 181/2022 passará a ser de até R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023,

  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

**VIVA RIO**

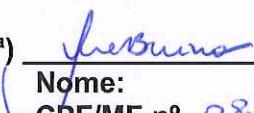
Documento assinado digitalmente

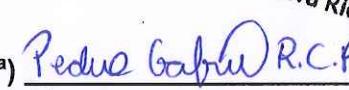
 PAULÁ CRISTINA ALVARENGA PEREIRA  
Data: 18/04/2023 15:04:41-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS FIRELI**

  
Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª)   
Nome: Aline Bruno  
CPF/MF nº 082.411.957-61  
Matrícula N215448  
Contratos  
Viva Rio

2ª)   
Nome:  
CPF/MF nº 136.175.797-36

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
181/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA  
RIO E A EMPRESA BLESSED TECNOLOGIA  
EM SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.308.048/0001-22, com sede na Rua Conde de Irajá, 190, Loja D, Jardim Rosário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-175 na pessoa de seu representante legal **PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da identidade nº 14991693, órgão expedidor SSP/MG e do CPF 071.990.216-90, residente e domiciliado na Rua Henrique Sheid, nº 21, Bloco 01, apto 1.106, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.220-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** de 01 (um) Ventilador Pulmonar Microprocessado Beira Leito, marca Viasys, modelo Vella (n/s BCT02209), a **prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 181/2022** de prestação de serviços de locação de 01 (Um) Carrinho de parada (patrimônio 0235) com Desfibrilador/cardioversor, marca Mindray, modelo Beneheart D3 (n/s EZ120556899), contendo monitor multiparâmetro e marca-passo, bem como acessórios, incluindo manutenção, calibração e reposição de acessórios, para atender aos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do **Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, no município do Rio de Janeiro.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 181/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 28/06/2023 e término em 27/12/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – Após a supressão, o valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 181/2022 passará a ser de até R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

## **CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

*[Handwritten signature]*  
Paula Cristina Alvarenga Pereira  
Médico Geral de Saúde  
Matrícula: 52.60525-9  
Viva Rio

**VIVA RIO**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA  
Data: 28/06/2023 15:21:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI

#### TESTEMUNHAS:

1ª) *[Signature]*  
Nome: Aline Bruno  
CPF/MF nº 082.411.957-62  
Contratos  
Matrícula N<sup>o</sup> 215448  
Viva Rio

2ª) *[Signature]*  
Nome: Paloma Moura  
CPF/MF nº 555.007.617-17  
Contratos  
Matrícula N<sup>o</sup> 1160092  
Viva Rio  
Paloma Moura



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
181/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA  
RIO E A EMPRESA BLESSED TECNOLOGIA  
EM SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.308.048/0001-22, com sede na Rua Conde de Irajá, 190, Loja D, Jardim Rosário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-175 na pessoa de seu representante legal **PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da identidade nº 14991693, órgão expedidor SSP/MG e do CPF 071.990.216-90, residente e domiciliado na Rua Henrique Sheid, nº 21, Bloco 01, apto 1.106, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.220-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação de **01 (Um) Carrinho de parada** (patrimônio 0235) com Desfibrilador/cardiovorsor, marca Mindray, modelo Beneheart D3 (n/s EZ120556899), contendo monitor multiparâmetro e marca-passo, bem como acessórios, incluindo manutenção, calibração e reposição de acessórios, para atender aos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade (HMP), no município do Rio de Janeiro.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 181/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 28/12/2023 e término em 27/06/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 1.450,00 (Mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.



**Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).**

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 181/2022 passará a ser de até R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medicações mensais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60529-9  
Matrícula: 22934  
VIVA XIX

VIVARIO

Documento assinado digitalmente

**gravibz** PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA  
Data: 26/12/2023 11:52:11 -0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI

## **TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Diego Henrique  
**CPF/MF n°:** 135.223.611-11

**2<sup>a)</sup>** \_\_\_\_\_  
**Nome:** Isabelle Fariss \_\_\_\_\_  
**CPF/MF nº** Setor de Contratos  
**Matrícula:** N1164727  
Viya Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.308.048/0001-22

**Razão Social:** BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI

**Endereço:** - RODOVIA WASHINGTON LUIZ 2550 BL 2 SL 320 - / PARQUE DUQUE /  
DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25085-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2024 a 12/07/2024

**Certificação Número:** 2024061305095363165354

Informação obtida em 27/06/2024 10:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242692566

RAZÃO SOCIAL	
<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>30.308.048/0001-22</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.308.048/0001-22

Certidão nº: 20398135/2024

Expedição: 26/03/2024, às 13:51:50

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.308.048/0001-22**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 30.308.048/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:11:54 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **EB2C.64E4.894C.39D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

about:blank

27/06/2024 10:31 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**ROD WASHINGTON LUIZ**

NÚMERO  
**2550**

COMPLEMENTO  
**BLOCO 02 SALA 320**

CEP  
**25.085-009**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA SAO LUIZ**

MUNICÍPIO  
**DUQUE DE CAXIAS**

UF  
**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FINANCEIRO@BLESSEDSAUDE.COM.BR**

TELEFONE  
**(21) 2773-1543**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**26/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2024** às **10:10:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
181/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA  
RIO E A EMPRESA BLESSED TECNOLOGIA  
EM SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.308.048/0001-22, com sede na Rua Conde de Irajá, 190, Loja D, Jardim Rosário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-175 na pessoa de seu representante legal **PAULA CRISTINA ALVARENGA PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da identidade nº 14991693, órgão expedidor SSP/MG e do CPF 071.990.216-90, residente e domiciliado na Rua Henrique Sheid, nº 21, Bloco 01, apto 1.106, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 25.220-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de locação de **01 (Um) Carrinho de parada** (patrimônio 0235) com Desfibrilador/cardiovorsor, marca Mindray, modelo Beneheart D3 (n/s EZ120556899), contendo monitor multiparâmetro e marca-passo, bem como acessórios, incluindo manutenção, calibração e reposição de acessórios, para atender aos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do **Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, no município do Rio de Janeiro.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 181/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **26 (vinte e seis) dias**, com data de **início em 28/06/2024 e término em 23/07/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 1.256,67 (Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.



**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **1.256,67 (Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 181/2022 passará a ser de até **R\$ 48.356,67 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medicções mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

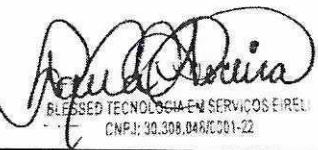
#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024.

  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
BLESSED TECNOLOGIA EM SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 30.308.046/0001-22

#### **TESTEMUNHAS:**

1<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
Nome: Isabelle Farias  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
Setor de Contratos  
Matrícula: M164721  
Viva Rio

Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio  
Nome: 130.145.727-36  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_  